



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 035, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Informa os preços das passagens para as linhas troncais e alimentadoras do serviço do Sistema Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 180 de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretária de Estado de Transportes e Obras Públicas, no Decreto nº 45.750, de 05 de outubro de 2011 e, no § 2º do art. 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC.

Considerando a racionalização e otimização dos serviços da Rede Integrada de Transporte – RIT através da implantação de Terminais de transportes na Região Metropolitana de Belo Horizonte com sistema tronco alimentado, terminais de integração, estações de transferência (ponto) e interligação entre os terminais, como previsto no Projeto Básico do Edital nº 01/2007.

Considerando o início de operação do Terminal Metropolitano de Transporte do município de Ibitaré e a necessidade de implantação de linhas para atender demandas de passageiros.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, a partir de 15 de novembro de 2014, as linhas abaixo discriminadas, com as seguintes características:

Número	Nome da Linha	Tipo de Linha	Tarifa (R\$)
300C	Terminal Ibitaré/BH Via Expressa – Semi-Direta	Troncal	4,00
301C	Terminal Ibitaré/BH Via Amazonas	Troncal	4,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

302H	Terminal Ibité/BH Hospitais	Troncal	4,00
303M	Terminal Ibité/ Estação Metro Eldorado	Troncal	4,00
305R	Terminal Ibité/Barreiro	Troncal	4,00
306R	Terminal Ibité/BH Shopping	Troncal	4,00
3370	Terminal Ibité/Canoas/São Pedro	Alimentadora	2,90
3356	Terminal Ibité/Canaã/Lago Azul	Alimentadora	2,90
3480	Terminal Ibité/Recanto Verde/Jardim das Flores	Alimentadora	2,90
3460	Terminal Ibité/M. Horta/Jardim Montanhês	Alimentadora	2,90
3450	Terminal Ibité/Bosque Ibité	Alimentadora	2,90
3390	Terminal Ibité/Jardim das Rosas	Alimentadora	2,90
3540	Terminal Ibité/Bairro Eldorado via Ibité	Alimentadora	2,90
3520	Terminal Ibité/Nossa Senhora de Fátima/Ibité	Alimentadora	2,90
3500	Terminal Ibité/Ibité	Alimentadora	2,90
3510	Terminal Ibité/Bairro Central Park	Alimentadora	2,90

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Belo Horizonte, aos 13 de novembro de 2014.

FABRÍCIO TORRES SAMPAIO

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas